

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 28/15

PRÊMIO OBRA CINEMATOGRAFICA MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 11/96 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 49/03 e 14/07 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A importância de aprofundar o desenvolvimento da cinematografia dos Estados Partes como instrumento de integração econômica e cultural na região.

A necessidade da circulação das obras cinematográficas dos Estados Partes na região, com o fim de promover a identidade MERCOSUL e facilitar o acesso à diversidade cultural audiovisual.

O crescente desenvolvimento da indústria cinematográfica e a necessidade de impulsionar políticas regionais que favoreçam a comercialização intra e extra MERCOSUL.

A importância de viabilizar o acesso às obras cinematográficas da região na língua própria de cada Estado Parte, aproximando assim o MERCOSUL da comunidade.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o prêmio "Obra Cinematográfica MERCOSUL" que consistirá na entrega de uma cópia do filme legendada em português/espanhol, espanhol/português, conforme couber, e uma versão acessível para deficientes visuais e hipoacústicos, de uma obra cinematográfica de um Estado Parte ou de um Estado Associado.

Art. 2º - O prêmio será entregue uma vez por semestre, na ocasião de um festival ou evento audiovisual de relevância na região, a ser determinado pelo Estado Parte em exercício da Presidência *Pro Tempore*.

Art. 3º - A Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas do MERCOSUL (RECAM) será a encarregada de definir a modalidade de eleição da obra cinematográfica a ser premiada em cada caso e terá a seu cargo a produção da cópia legendada em português/espanhol, espanhol/português, conforme couber, e a versão acessível para deficientes visuais e hipoacústicos.

Art. 4º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.